



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

AUTÓGRAFO Nº.1435

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ARROUOU:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº.1384, de 08.10.86, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras e Saneamento do Estado de São Paulo, para execução de perfuração de um (1) poço tubular profundo e/ou execução de obras de reforma da Estação de Tratamento D'Água (ETA) e/ou execução de novas redes de águas."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 19 de agosto de 1987.


JOSE GARDIZANI
-Presidente-